SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0343

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 003/2010.

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO EM 24/03/2011.
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Apuí(AM) e a Empresa Centro de Formação Apuí Ltda - ME.** Objeto: contratação de Serviço Especializado para Execução e Fornecimento de Serviços Contínuos de Conexão de Internet Via Satélite**.** Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária 33903900 - outros serviços de terceiro, pessoa jurídica. Apuí/AM, em 24/03/2011.

VEREADOR MARCOS ANTONIO LISE
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 24 de março de 2011.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:67D4783B

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 021/2011-CMA: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

PORTARIA Nº 021/2011-CMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APUI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando o teor da portaria nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2011-CPL e; Considerando que o Processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal nº 8.66/93, RESOLVE, Art. 1º Homologar a Deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí-AM, constante na Portaria nº 001 de 31 de Março de 2011-CPL. Art. 2º- Adjudicar a Contratação das empresas a seguir qualificadas, para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza para atender a necessidade da Câmara Municipal de Apuí-AM, durante o exercício de 2011, as quais foram vencedoras dos itens, referentes ao Processo Licitatório nº 001/2011, modalidade carta convite nº 001/2011, do tipo melhor qualidade e menor preço unitário, Conforme; I Empresa G.A.P. BOM (SUPER GOBBI), inscrita no CNPJ Nº 09.361.609/0001-60 e Inscrição Estadual nº 04.223.524-3, situada a Avenida Transamazônica nº 1161, centro, Município de Apuí, Estado do Amazonas, VALOR: R$ 3.594,53(três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos); II – Empresa CLEIDE DE LIMA (CONSTRULAR), inscrita no CNPJ Nº 03.097.800/0001-60 e Inscrição Estadual nº 03.141.376-6, situada a Avenida Mario Andreazza nº 838, Centro, Município de Apuí, Estado do Amazonas, VALOR: 3.407,55 (três mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e cinco centavos); III – Empresa KRAMER E KRAMER LTDA (COMERCIAL ALVORADA), Inscrita no CNPJ Nº 08.648.565/0001-91, Inscrição Estadual nº 04.219.499-7, situada a Avenida Treze de Novembro nº 915 Centro, Município de Apuí, Estado do Amazonas, VALOR: 8.087,48 (oito mil oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); IV – Empresa M. A. GUAREZZI, Inscrita no CNPJ: 10.877.422/0001-01 e Inscrição Estadual nº 04.294.006-0, situada a Avenida Rio Grande do Sul nº 871, Centro, município de Apuí, Estado do Amazonas,VALOR: 148,00 (cento e quarenta e oito reais); V – Empresa R. DE SOUZA SANTOS COMERCIAL- ME, Inscrita no CNPJ: Nº 01.776.529/001-64, Inscrição Estadual nº 04.133.773-5, situada a Avenida Treze de Novembro nº 868 Centro, município de Apuí, Estado do Amazonas,VALOR: 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos); VI – Empresa WASHINGTON DE SOUZA PAULA, Inscrita no CNPJ: Nº 09.122.852/0001-26, Inscrição Estadual nº 04.221.827-6, situada a Avenida Mario Andreazza nº 812 Centro, município de Apuí, Estado do Amazonas, VALOR: 10.847,75 (dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Art. 3º O total geral do Presente Processo Licitatório, envolvendo a Carta Convite nº 001/2011, é de R$ 27.072,81 (vinte e sete mil setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de Abril de 2011.

VEREADOR MARCOS ANTONIO LISE
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de abril de 2011.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:14193F87

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 002/2011 FIRMADO EM 13/04/2011.
CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa G.A.P. BOM (Super Gobbi). Objeto: aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, melhor qualidade e menor preço

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

unitário Valor Total: R$ 3.594,53 (três mil quinhentos e noventa e quarto reais e cinqüenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 33903000 – Material de Consumo - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, em 13/04/2011.

VEREADOR MARCOS ANTONIO LISE
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de abril de 2011.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:10329055

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 003/2011 FIRMADO EM 13/04/2011.
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa CLEIDE DE LIMA (CONSTRULAR).** Objeto: aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, melhor qualidade e menor preço unitário Valor Total: R$ 3.407,55 (três mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 33903000 – Material de Consumo - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, em 13/04/2011.

VEREADOR MARCOS ANTONIO LISE
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de abril de 2011.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:02028E59

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 004/2011 FIRMADO EM 13/04/2011.
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa KRAMER E KRAMER LTDA – ME (COMERCIAL ALVORADA).** Objeto: aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, melhor qualidade e menor preço unitário Valor Total: R$ 8.087,48 (oito mil oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 33903000 – Material de Consumo - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, em 13/04/2011.

VEREADOR MARCOS ANTONIO LISE
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de abril de 2011.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8A533D5D

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 005/2011 FIRMADO EM 13/04/2011.
CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa M. A. GUAREZZI. Objeto: aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, melhor qualidade e menor preço unitário Valor Total: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 33903000 – Material de Consumo - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, em 13/04/2011.

VEREADOR MARCOS ANTONIO LISE
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de abril de 2011.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:F9007330

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154 A/2009

Dispõe sobre concessão de pensão por morte a dependente de servidor público falecido.

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant – AM, o Exmo. Sr. **José Maria Freitas da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 001765-A/2009, datado de 05 de Novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte no valor de R$ 592,22(Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) a **Srª. MARIA CAVALCANTE PERES** em favor dos seus filhos menores **MAIRA PERES CASTILHO E RITA MARIELE PERES CASTILHO, dependente do ex-servidor Sr ANTONIO MATOS CASTILHO, Professor CLASSE 5 ED-MAG-V, falecido em 28 de Outubro de 2009,** Amparado pelos artigos,36 38º,39º,40º,41º,42º,43º,44º,45º,46º,48º,49º, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 1019/2002, de 27.03.2002.

Art. 2º - A despesa da referida Pensão, correrá por conta do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo á 01 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, aos 25 de novembro de 2009.

JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:F72B548C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 018/2010PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 018/2010

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 018/2010**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/**2010 – OBJETO: Pavimentação de Ruas em Concreto e Construção de Meio Fio no Municipio De Benjamin Constant - Am**, pelo prazo de 120 (Cento e Oitenta dias) a contar de 28/10/2010.. Conforme disposições das Leis n° 8.666/93

8.880/94 e 8.883/94 Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3415.6215 e 3415.6404.
Benjamin Constant (Am), 25 de Outubro de 2010.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:DB73ABB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 018/2010

torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 018/2010**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/**2010 – OBJETO: Pavimentação de Ruas em Concreto e Construção de Meio Fio no Municipio De Benjamin Constant - Am**, pelo prazo de 120 (Cento e Oitenta dias) a contar de 26/02/2011. Conforme disposições das Leis n° 8.666/93 8.880/94 e 8.883/94 Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3415.6215 e 3415.6404.
Benjamin Constant (Am), 25 de Fevereiro de 2011.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:80678B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 014/2010

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 014/2010**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/**2010 – OBJETO: Construção de Unidade de Educação Infantil (CRECHE), no Municipio De Benjamin Constant - Am**, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta dias) a contar de 03/12/2010. Conforme disposições das Leis n° 8.666/93 8.880/94 e 8.883/94. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3415.6215 e 3415.6404.

Benjamin Constant (Am), 01 de Dezembro de 2010.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:222C2EAA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ERRATA

Onde se ler: NO ITEM 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011 – CPL
No dia 28 de março de 2011, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas para "**Eventual Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item De Equipamentos e Utensílios Diversos De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação – SEMED/ Coari."** Como órgão participante e tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, resultante do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 004/2011 – CPL/PMC. As especificações constantes dos respectivos objetos e os termos da proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e publicação.

13 - CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material polietileno, capacidade **200 litros**, características adicionais com tampa vai - vem, símbolo da reciclagem e identificação na tampa para lixo papel.
Leia-se:
13 - CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material polietileno, capacidade **120 litros**, características adicionais com tampa vai - vem, símbolo da reciclagem e identificação na tampa para lixo papel.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:C1C05A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL,** no procedimento de licitação referente ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 004/2011-CPL.**
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 004/2011-CPL/PMC – "Eventual Aquisição Pelo Menor Preço Por Item de Equipamentos e Utensílios Diversos de Interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças".
I.I – Para Empresa: **A. I. G. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48** vencedora dos itens 01, 04, 06, 14, 16, 17, 18, 25 e 27 com o valor total **estimado** de **R$ 253.031,00** (duzentos e cinqüenta e três mil e trinta e um reais); **J. R. MARTINS LTDA, CNPJ: 84.483.635/0001-87** vencedora dos itens 02, 03, 07, 11, 13, 26, 38, 39 e 40 com o valor total **estimado** de **R$ 244.917,50** (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)**; RONDOPRINT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 09.598.155/0001-46** vencedora dos itens 05, 08, 09, 10, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 com o valor total **estimado** de **R$ 231.695,00** (duzentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)**;** conforme Planilha de Lances em Anexos.

Coari-AM, 29 de março de 2011.

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:2DA768C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DESPACHO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Referência: Processo Licitatório nº 435/2010.
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 004/2011.

O Termo de Contrato de nº 016/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a Empresa **A. I. G. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48** vencedora dos itens 01, 04, 06, 14, 16, 17, 18, 25 e 27 com o valor total **estimado** de **R$ 253.031,00** (duzentos e cinqüenta e três mil e trinta e um reais); O Termo de Contrato de nº 017/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa **J. R. MARTINS LTDA, CNPJ: 84.483.635/0001-87** vencedora dos itens 02, 03, 07, 11, 13, 26, 38, 39 e 40 com o valor total **estimado** de **R$ 244.917,50** (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)**;** O Termo de Contrato de nº 018/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa **RONDOPRINT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 09.598.155/0001-46** vencedora dos itens 05, 08, 09, 10, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 com o valor total **estimado** de **R$ 231.695,00** (duzentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)**;** Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 30/06/2011.**Dotação**

Orçamentária:12.361.0062.2.017 – Funcionamento do ensino fundamental; 33.90.32.01 – Material de distribuição gratuita– FPM; 33.90.32.10 – Material de distribuição gratuita-RP; 33.90.32.11 – Material de distribuição gratuita-FUNDEB; 44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanentes; 33.90.30.01 – Material de Consumo-FPM; 33.90.30.10 – Material de Consumo-RP; 33.90.30.11 – Material de Consumo-FUNDEB.

Coari-AM, 29 de março de 2011.

ARNALDO DE ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:3BC9D322

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2011, DE 19.01.11

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO *a Lei Nº 108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*
R E S O L V E :

Art. 1º *- Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para os servidores:*
ü ***MANOEL DE JESUS DE FREITAS LINHARES,*** *cargo AE-IB, matrícula: 296, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Zona Rural do Municipio, Rio Jurupary, no período de 20.01.11 à 29.01.11, no valor de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);*
ü ***IBERLANDIO LEMOS TORQUATO,*** *cargo ACS, matrícula: 427, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Zona Rural do Municipio, Alto Envira, no período de 20.01.11 à 01.02.11, no valor de R$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);*
ü ***ALDEMIR RODRIGUES DA SILVA****, cargo AUA – IA, Matricula: 56, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Eirunepé-AM, no período de 20.01.2011 à 27.01.11, no valor de R$ 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).*
ü ***SIMONE DE HOLANDA MARQUES,*** *cargo AAS - IA, matrícula: 927, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para zona rural do Município, no período de 20.01.2011 à 02.02.11, no valor de R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE D0 PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2011.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:FA4C540A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2011, DE 02.02.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO *a Lei Nº108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei Nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*
RESOLVE:

Art. *1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para o servidor,* ***JOSÉ LÁZARO MARQUES****, cargo AS – IB, matricula: 224, lotado na Secretaria Municipal de Produção, para a Zona Rural do Município, Rio Envira no período de 03.02.11 à 10.02.11, totalizando o valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:19A257C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2011, DE 04.02.11

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por lei;*

CONSIDERANDO *a Lei Nº 108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei Nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*

RESOLVE:

Art. *1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diariás para os servidor* ***IVAN DA SILVA ARAÚJO,*** *cargo de provimento em Comissão CC - 1, matrícula 762, lotado na Secretaria Muncipal de Assistência Social, para a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, no período de 07.02.11 à 18.02.2011, totalizando o valor de* ***R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).***

Art. *2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretario Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:9EAE9270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2011, DE 14.02.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a Lei Nº 108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*

R E S O L V E :

Art. 1º *- Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para os servidores:*

ü ***SIMONE DE HOLANDA MARQUES,*** *cargo AAS - IA, matrícula: 927, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Eirunepé-AM, no período de 20.01.2011 à 02.02.11, no valor de R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS;*

ü ***JOAO MARQUES SANTANA****, Cargo Secretário Municipal de Produção, simbolo AP, matrícula 299, lotado na Secretaria de Produção, no período de 15.02.01 à 10.03.11, no valor de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);*

ü ***MARIA MARLEIDA MACIEL DE SOUZA****,Conselheira Tutelar, Cargo CC-5, matrícula 1608, lotado na Secretaria Municipal de Assistêncial Social, no período de 15.02.11 à 19.02.11, no valor de R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS);*

ü ***MARINEZ FERREIRA DOS ANJOS****,Conselheira Tutelar, Cargo CC-5, matrícula 1607, lotado na Secretaria Municipal de Assistêncial Social, no período de 15.02.11 à 19.02.11, no valor de R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE D0 PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

ROMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:76529545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2011, DE 23.02.11

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a Lei Nº108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei Nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*

RESOLVE:

Art. *1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para o servidor,* ***Raimundo Nonato Gurgel Dourado****, Cargo de Provimento em Comissão Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças, simbolo CC-3, matrícula: 59, para o Município de Eirunepé-AM, no período de 24.02.11 à 25.02.2011, totalizando o valor de R$ 136,00 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:F49E1E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2011, DE 04.02.11

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por lei;*

CONSIDERANDO *a Lei Nº 108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei Nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*

RESOLVE:

Art. *1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diariás para os servidor* ***FRANCISCO JORZIMAR BARBOSA PINHEIRO*** *cargo de provimento em efetivo AUA-IA, matrícula 266, lotado na Secretaria Muncipal de Administração para a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, no período de 07.02.11 à 18.02.2011, totalizando o valor de* ***R$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS).***

Art. *2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretario Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:728373BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2011, DE 24.02.11

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a Lei Nº108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei Nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,*

RESOLVE:

Art. *1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para o servidor, ZILDO FRANÇA DE LIMA****,*** *cargo de provimento em comissão, Secretário Chefe da Casa Civil,símbolo AP,*
matrícula: 264, para a Capital do Estado do Amzonas, no período de 25.02.11 à 19.03.2011, totalizando o valor de R$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:7DC8594E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 004/2011

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 004/2011
Objeto: Fornecimento de Material de Construção em Geral, através de registro de preço em ata com força de contrato, destinado a Prefeitura de Guajará - AM. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***14:00 h do dia 27 de Maio de 2011***, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **16 *de Maio de 2011***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd ou disquete. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 09:30 às 13:30 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 13 de Maio de 2011.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:B44DAFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 005/2011

Objeto: Fornecimento de Material, Odontológicos, através de registro de preço em ata com força de contrato, destinado a Prefeitura de Guajará - AM. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***16:00 h do dia 27 de Maio de 2011***, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **16 *de Maio de 2011***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd ou disquete. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 09:30 às 13:30 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 13 de Maio de 2011.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:4CD82241

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 003/2011 - CML/PMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregoeiro e da equipe de Apoio, constante no Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial n° 003/2011-CML/PMI**.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93;
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro foram cumpridos;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pelo Pregoeiro ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial para n° **003/2011- CML/PMI** – Objeto: **Aquisição de Material Químico - Cirúrgico para a Secretaria de Saúde**.
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, Empresa:
DECARES COMERCIO LTDA – CNPJ: 01.708.499/0001-59 como vencedora dos Itens: 08,39,48,49 – Material Químico - Cirúrgico, que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 7.220,85 (Sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).**
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ: 04.214.086/0001-06 como vencedora dos Itens: 06,23,24,25,32,57,59 – Material Químico - Cirúrgico, que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 25.059,40 (Vinte e cinco mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**
K . E. REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.443.753/0001-10 como vencedora dos Itens: 26, 27, 56 – Material Químico - Cirúrgico, que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 12.874,00 (doze mil oitocentos e setenta e quatro).**
MEDICOM COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73 como vencedora dos Itens: 01, 02, 05, 09, 15, 35, 45, 60 – Material Químico - Cirúrgico, que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 35.010,50 (trinta e cinco mil dez reais e cinquenta centavos).**
NORMÉDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.905.614/0001-12 como vencedora dos Itens: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 58 – Material Químico - Cirúrgico, que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 61.193,30 (Sessenta e um mil cento e noventa e três reais e trinta centavos).**
S. M. COMERCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 09.355.928/0001-63 como vencedora dos Itens: 04, 07, 10, 12, 16, 17, 42, 44, 46 – Material Químico - Cirúrgico, que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 41.503,50 (Quarenta e um mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).**
TAPAJÓS COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 84.521.053/0001-48 como vencedora dos Itens: 33, 43, 47, – Material Químico - Cirúrgico, que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco).**
VIMED E REPRESENTAÇÃO DE PRODS. HOSPS. LTDA-ME – CNPJ: 04.400.08657/0001-06 como vencedora dos Itens: 03, 11, 30, 52 – Material Químico - Cirúrgico, que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 21.891,65 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**
BIOPLUS COM. E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICO E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91 como vencedora dos itens: **50, 51, 53, 54, 55, 61 –** Material Químico-cirúrgico, que ofereceu o menor preço totalizando o valor de R$ 4.708,50 (quatro mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos)
DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 23 de março de 2011.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:357F363D

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 179, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 86, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei n° 15, de 8 de junho de 1993, que dispõe sobre a Lei de Terras do Município, a doar bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, constituído de um prédio - Escola Técnica Agrícola Francisco Fiúza, à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia de Itacoatiara, Entidade Fundacional Autônoma da União Federal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 04.378.626/0001-97, Inscrição Estadual n° 99012004-0, bem imóvel este situado na Rodovia AM-010, Km 5 - Itacoatiara/Amazonas, Zona Rural deste Município, com área de 400.714,69m^2 (Quatrocentos mil, setecentos e quatorze metros quadrados e sessenta e nove centímetros), perímetro de 2.886,10m (dois mil, oitocentos e oitenta e seis metros e dez centímetros), com os seguintes limites e confrontações:
AO NORTE, com igarapé do Jacaré Grande, por uma linha reta entre os pontos E-17 / E-1, na distância de 373,36m (trezentos e setenta e três metros e trinta e seis centímetros);
AO SUL, com igarapé do Jacaré Grande e João Bosco Rodrigues, por duas linhas retas entre os pontos E-10 / E-12, nas respectivas distâncias de 134,83m (cento e trinta e quatro metros e oitenta e três centímetros) e 464,85 (quatrocentos e sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros);
A LESTE, com a Rodovia AM-010 e Patrimônio Municipal, por quatro linhas retas entre os pontos E-1 / E-10, nas respectivas distâncias de 89,19m (oitenta e nove metros e dezenove centímetros), 100,00m (cem metros), 100,00m (cem metros), 100,00m (cem metros), 247,59m (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta e nove centímetros), 312,30m (trezentos e doze metros e trinta centímetros), 100,81m (cem metros e oitenta e um centímetros), 100,00m (cem metros) e 100,00m (cem metros); e
A OESTE, com igarapé do Jacaré Grande, por cinco linhas retas entre os pontos E-7 / E-12, nas respectivas distâncias de 203,27m (duzentos e três metros e vinte e sete centímetros), 132,64m (centro e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros), 136,01m (cento e trinta e seis metros e um centímetro), 37,22m (trinta e sete metros e vinte e dois centímetros), 154,04m (cento e cinquenta e quatro metros e quatro centímetros).
Art. 2º O bem imóvel de que trata o art. 1º desta Lei destina-se a viabilizar o plano de expansão da Universidade Federal do Amazonas no Município de Itacoatiara, objetivando ampliar a capacidade de formação de professores e engenheiros do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da UFAM.
§ 1º O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, em consonância com as disposições previstas nesta Lei, para iniciar a implementação do projeto de consolidação do Campus Universitário, em conformidade com o Programa de Expansão do Sistema Público Federal de Educação Superior.
§ 2º A doação será anulada e o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Municipal, independentemente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra com a implementação do projeto de consolidação do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia de Itacoatiara no prazo legal.
§ 3º O prazo mencionado no §1º deste artigo contar-se-á da data de publicação da presente Lei.
Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, no período de 5 (cinco) anos, à retirada de sedimentos argilosos estratificados, com denominação de piçarra, para utilização nos serviços de infraestrutura do Município de Itacoatiara, desde que seja devidamente licenciada pelos órgãos ambientais: DNPM, IPAAM e IBAMA.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 29 de Abril de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 179, de 29 de abril de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:55C566F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 180, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 86, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SEÇÃO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, órgão colegiado permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Itacoatiara, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social, e subordinado ao Gabinete do Prefeito para fins de controle e supervisão, sendo responsável por congregar esforços com órgãos e entidades afins para a consecução das atividades finalísticas da Administração Pública Municipal e os anseios da Sociedade Civil Organizada.
SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos do Idoso, zelando pela sua execução;
buscar o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada de ações direcionadas à sua área correlata;
elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
promover, sob a iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, com órgãos e entidades afins o fomento à discussão, debate, opinião e deliberação de estudos atinentes à política dos direitos do idoso no âmbito do Município de Itacoatiara;
indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04 de julho de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso - e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei Federal nº 10.741, de 2003.
propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

estabelecer a forma de participação do idoso-residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso, filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
sugerir a inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na proposta orçamentária anual e em suas eventuais alterações;
indicar prioridades, deliberadas sob a oitiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
zelar pela efetiva articulação político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
elaborar o seu regimento interno;
outras ações que visem à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
SEÇÃO III - DA CONSTITUIÇÃO
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído:
por representantes do Poder Executivo Municipal, consoante as indicações seguintes:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer.
por cinco representantes de entidades não-governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou do atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, após eleição para a pertinente escolha, registrada em ata, visando ao preenchimento das seguintes vagas:
01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.
§ 1ºCada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º As entidades não-governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, podendo o processo eleitoral ser acompanhado por um representante do Ministério Público.
§ 6º A entidade devidamente organizada que terá direito a assento no Colegiado, após ter feito a escolha dos seus representantes, mandará cópia da ata à Secretaria Municipal de Assistência Social para que proceda ao devido Ato de Homologação, constando o nome completo do titular e do suplente que serão nomeados pelo Prefeito.
§ 7º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§ 8º A posse do conselheiro depende do ato de nomeação.
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso compõe-se da seguinte estrutura:
Presidência;
Plenário;
Comissões;
Secretaria Executiva.
§ 1º As comissões serão regulamentadas pelo Regimento Interno do colegiado, assim como as competências da Presidência e do Plenário, observadas as disposições constantes nesta Lei.
§ 2º As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 5 (cinco) conselheiros.
§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes às sessões, sendo lavradas em atas e assinadas pelos presentes.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá estabelecer comissões provisórias ou permanentes, conforme dispuser o Regimento Interno, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas finalísticas.
Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que exercerá o voto de qualidade.
Art. 7º As funções dos componentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas por ser atividade considerada de relevante interesse público.
Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
extinção de sua base territorial de atuação no Município;
irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:
desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação, comprovando-se por requerimento do interessado;
faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
apresentar renúncia ao plenário do Conselho, preferencialmente lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
proceder com ato incompatível com a dignidade das funções, sendo deliberado por decisão da maioria dos membros do conselho;
for condenado, em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, com dotações específicas para a finalidade disposta nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, gestão, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos no Município de Itacoatiara que se enquadrem nas prioridades deliberadas na forma da presente Lei ou Regimento.
Art. 18. Constituem-se como receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
transferências do Município, mediante consignação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
recursos vinculados à Política Nacional do Idoso, provenientes de órgãos da União, Estados, Municípios e de organismos internacionais, recebidos mediante convênios firmados para a execução finalística;
as resultantes de contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
as advindas de acordos e convênios afins;
as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal n° 10.741, de 2003.
Art. 19. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e integrará a proposta orçamentária do Município, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§ 1º Será aberta conta corrente específica em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§ 2º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Observada a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras, desde que devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e supervisão da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, cabendo ao seu titular:
solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
§ 5º O saldo apurado em balanço do Fundo Municipal de Direitos do Idoso no final de um exercício fiscal será revertido à conta do exercício posterior.
§ 6º O gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso obriga-se à publicidade das ações e controles do fundo, bem como, sempre que solicitado, à devida prestação de contas ao Conselho.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Prefeito convocará, por meio de ofício, edital ou expediente adequado, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido instrumento de convocação que cabe à Presidência do Conselho.
§ 1º O colegiado, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará ordinariamente a Conferência Municipal do Idoso anualmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo.
§ 2º A Conferência objetivará articulação com representações de vários segmentos sociais para discussão, debate, opinião e deliberação, no que se refere às diretrizes da política municipal dos direitos do idoso, visando à:
socialização de experiências;
avaliação da situação do município;
proposição de linhas regulatórias ao planejamento da política municipal do idoso.
Art. 21. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de até trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de publicação da presente Lei, o qual será aprovado por ato do Executivo Municipal, devidamente publicado nos termos da Lei Orgânica Municipal, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno detalhará o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, das atribuições de seus membros, e demais disposições correlatas ao Colegiado.
Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disciplinar, por Decreto, o regramento concernente ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso e às demais disposições complementares ou regulamentares, suplementado se necessário para o cumprimento de suas funções e a consecução estratégica desta Lei.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 29 de Abril de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 180, de 29 de abril de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:222BAE4C

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 125, DE 12 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na área do Porto da Terra Preta no Município de Manacapuru, atingida por desastre natural relacionado com a erosão fluvial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, *no uso de suas atribuições legais e,*
CONSIDERANDO a gravidade da erosão fluvial, com o fenômeno conhecido como “terras caídas”, com o consequente desmoronamento das margens do Rio Solimões, principalmente a margem esquerda, onde se localiza a cidade de Manacapuru, e
CONSIDERANDO que tal fenômeno já danificou a estrutura da passarela do Porto Municipal, na localidade conhecida como “Terra

Preta", margem esquerda do rio Solimões, colocando em risco dezenas de propriedades comerciais, industriais e residenciais, além das embarcações e flutuantes que se utilizam do cais para atracação, e
CONSIDERANDO o grande número de embarcações e flutuantes, onde pescadores e ribeirinhos se abastecem e o iminente risco de desabamento de toda estrutura, podendo ocorrer situação idêntica ou ainda mais devastadora do que ocorrida no Porto do Chibatão em Manaus no ano de 2010, e
CONSIDERANDO a necessidade de intervenção na estrutura do cais do Porto, além da retirada e recolocação das embarcações e flutuantes da área, além de desocupação de moradias localizadas próximas à erosão, e,
CONSIDERANDO o contido no laudo fotográfico elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Manacapuru e Corpo de Bombeiros, concluindo-se pela necessidade de declarar-se **situação de emergência**, com arrimo na **Lei Estadual nº 3.331 de 23 de dezembro de 2008, com fundamentação no Art. 1º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil**, e
CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como Situação de Emergência nas áreas próximas ao Porto da Terra Preta, localizado na margem esquerda do Rio Solimões, abrangendo as atividades municipais de Infra-estrutura, assistência social e transporte no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, visando à proteção do patrimônio público e particular e vida das pessoas.
Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas afetadas pela erosão fluvial e forte correnteza do Rio Solimões, onde existam propriedades e pessoas expostas ao risco de desmoronamento, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental e fotográfica anexa a este Decreto.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município, as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas motivadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.
Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para atender as despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2011.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito do Município de Manacapuru

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B364E504

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

Data: 06/05/2011; Prazo: 06/05/2011 a 31/12/2011; Objeto: Aquisição de material escolar para atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e as firmas MAXPEL COMERCIAL LTDA. e L DE OLIVEIRA CORDOVIL; Valor Global: 85.219,14 (oitenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e quatorze centavos), sendo: MAXPEL COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 27.474,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais) e L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no valor de R$ 57.745,14 (cinqüenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 10/11; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2011-CPL.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 06 de maio de 2011.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:CC18DA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Data: 10/05/2011; Prazo: 10/05/2011 a 31/12/2011; Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a firma F. V. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, no Valor de R$ 1.150.531,15 (hum milhão, cento e cinqüenta mil quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010/0204.12.361.0062.2.012/0207.15.451.0011.2.024/0207.15.452.0091.2.026/0207.26.782.0091.1.017/0302.10.301.0052.2.035/0206.08.244.0011.2.021/0201.04.122.0011.2.004/0209.18.541.0011.2.030/0208.20.605.0011.2.028/0208.20.602.0124.2.027/0208.20.605.0124.2.029/0202.04.122.0011.2.005/0210.23.661.0011.2.032/0205.10.302.0011.2.018/0301.08.244.0034.2.034; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 10/11/34/01/02/37/43; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2011-CPL.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de maio de 2011.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:EB1278D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 010/2011;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa F. V. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011, L DE OLIVEIRA CORDOVIL, no valor de R$ 1.150.531,15 (hum milhão, cento e cinqüenta mil quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 03 de maio de 2011.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de maio de 2011.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:21CBFED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA (CARNE BOVINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 27 de maio de 2011, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI, sito à Rua Pedro Pastor, nº 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de R$ 30,00 (Trinta Reais).

MANAQUIRI/Am, 12 de maio de 2011.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:4B3235D3

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 0244, DE 12 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, c/c o Art. 92, II, "g", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 196 da Constituição Federal e a proposta do Conselho Nacional de Saúde, aprovada pelo pleno da 217ª reunião ordinária, acerca de realização das Conferências Municipais de 01 de abril a 15 de julho de 2011;
CONSIDERANDO a resolução nº 17/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Maués que convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Maués,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Fica Convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Maués**, em conformidade a Resolução nº 17/2011, do Conselho Municipal de Saúde de Maués, para os dias 16 e 17 de junho de 2011.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde do Município, Dr. Ildnav Mangueira Trajano e, na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, Dr. Judas Tadeu Gerônimo de Almeida, em conformidade ao disposto no Art. 5º desta Portaria.

Art. 3º – A Conferência será realizada nas dependências da Escola Municipal "Salum de Almeida", situada na Rua São João, nº 655, Ramalho Júnior.

Art. 4º – A Conferência terá uma Comissão Organizadora responsável por todas as atividades necessária à sua realização.

Art. 5º – A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
Presidente – ILDNAV MANGUEIRA TRAJANO;
Coordenador Geral – JUDAS TADEU JERÔNIMO DE ALMEIDA;
Secretário Executivo – ALESSANDRA MAIRA FREITAS e
Secretário de Credenciamento – MARIA CLEUCIMAR F. DOS SANTOS.

Art. 6º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Presidente – Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma; Adquirir material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenação Geral; Ordenar a receita e despesa da Conferência; Divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informação durante a Conferência.
Coordenador Geral – Auxiliar o Presidente e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência; *Providenciar*: local da realização, alimentação e o suporte necessário à organização, antes e durante a execução do evento e *encaminhar* ao Presidente as solicitações das diversas subseções.
Secretário Executivo – Auxiliar o Coordenador Geral na estrutura organizativa da Conferência; Providenciar junto ao Coordenador Geral e ao Presidente os itens necessários para a realização da Conferência, antes e durante o evento; Organizar antes e durante o evento a participação dos palestrantes, dos delegados e convidados e acompanhar os trabalhos da relatoria.
Secretário de Credenciamento – Se responsabilizará pelo credenciamento dos Delegados, convidados e participantes da Conferência e ficará à disposição até o dia 15/06/11 na sede da Secretaria, durante a Conferência dias 16 e 17/06/11, na Escola Municipal "Salum de Almeida", para atender aos Delegados, convidados, participantes e palestrantes.
Coordenador de Grupo – Coordenar as atividades do grupo de trabalho.
Relator – Transcrever e apresentar em plenária as decisões do grupo de trabalho.

Art. 7□ – Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2011.

DENY DORZANE MARTINS
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 12 de Maio de 2011.

JACKSON M. MARTINS
Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:32BE7B08

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2011 – CPL

OBJETO: Aquisição de Pneus e Acessórios;
Tendo tomado conhecimento e efetivamente constatado que o procedimento licitatório supramencionado padece de vícios insanáveis;
Fica ANULADA a licitação, antes referenciada, em todos os seus termos.
Publique-se oficialmente o presente despacho para que o mesmo surta os efeitos legais.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:5B413954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011 – CPL;
OBJETO: Preparo e Fornecimento de Lanches;
DATA E HORA: 25 de maio de 2011, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:AD1BA72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2011 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
DATA E HORA: 26 de maio de 2011, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:F5152053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Destinados aos Centros de Acesso a Tecnologia para a Inclusão Social - CATIS;
DATA E HORA: 31 de maio de 2011, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:8F511EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2011 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletro-Eletrônicos e de Informática;
DATA E HORA: 27 de maio de 2011, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:BAAE14AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2011 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos;
DATA E HORA: 01 de junho de 2011, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0BF70655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2011 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Pneus e Acessórios;
DATA E HORA: 02 de junho de 2011, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0BED5598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2011 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2011 – CPL
OBJETO: Construção de Centros de Acesso a Tecnologia para a Inclusão Social – CATIS;
DATA E HORA: 30 de maio de 2011, às 08:00 horas.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2011.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:ED7FC317

